



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 25/2026

Sessão do dia 21 de julho de 2026 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 192/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: GRÊMIO CACHOEIRA x BOTAFOGO - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA (CLUBE - 127)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

GRÊMIO ESPORTIVO CACHOEIRA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE A PARTIDA FOI REALIZADA SEM A PRESENÇA DE GANDULAS. INFORMO QUE A EQUIPE MANDANTE NÃO APRESENTOU A RELAÇÃO NOMINAL COM FOTOGRAFIAS EM VIA IMPRESSA, DISPONIBILIZANDO-A APENAS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP. POR FIM, INFORMO QUE A EQUIPE MANDANTE NÃO APRESENTOU O OFÍCIO PROTOCOLADO, TAMPOUCO A RESPOSTA ENCAMINHADA POR E-MAIL, QUE OMPROVASSE A CIÊNCIA DO COMANDO RESPONSÁVEL ACERCA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigos 19, § 1º e 32, parágrafo único, do REC/2026

2 Autos nº 193/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: BOTAFOGO x FIGUEIRENSE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 13 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): BOTAFOGO ACADEMY SC LTDA (CLUBE - 9062025)

Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 19, § 1º do

Denúncia:

BOTAFOGO ACADEMY SC LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "(...)Informo que, durante a conferência das relações de atletas apresentadas pelas equipes mandante e visitante, foi constatado que alguns atletas não possuíam fotografia em seus respectivos registros. Dessa forma, foi necessária a apresentação de documento oficial de identificação para a devida conferência e validação dos atletas" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos artigos 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 19, § 1º do Regulamento Específico da Competição.

Denunciado(a): BOTAFOGO ACADEMY SC LTDA (CLUBE - 9062025)

Fundamento Legal: 191, inciso III c/c art. 211, ambos do CBJD/2009 c

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

BOTAFOGO ACADEMY SC LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme súmula do árbitro da partida (item 9.0), consta a seguinte informação: "Informo que as linhas demarcatórias do campo de jogo apresentavam pintura desgastada e com baixa visibilidade, encontrando-se em condições inadequadas para a plena identificação dos limites do campo, o que dificultou o trabalho da equipe de arbitragem durante o jogo.(...)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III c/c art. 211, ambos do CBJD/2009 c/c art. 37 do Regulamento Específico da Competição

Denunciado(a): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 20040)

Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 19, § 1º do

Denúncia:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "(...)Informo que, durante a conferência das relações de atletas apresentadas pelas equipes mandante e visitante, foi constatado que alguns atletas não possuíam fotografia em seus respectivos registros. Dessa forma, foi necessária a apresentação de documento oficial de identificação para a devida conferência e validação dos atletas" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos artigos 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 19, § 1º do Regulamento Específico da Competição.

Denunciado(a): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 20040)

Fundamento Legal: 206 do CBJD/2009

Denúncia:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme súmula do árbitro da partida (item 10.0), consta a seguinte informação: "(...)Informo que o segundo tempo da partida iniciou com 3 (três) minutos de atraso em decorrência de atraso de 2 (dois) minutos por parte da equipe do Figueirense SAF na volta do intervalo." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 206 do CBJD/2009

3 Autos nº 231/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: x - Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): EDUARDO VINICIUS ALVES PIMENTEL (ATLETA - 529778)

Data de Nascimento: 18/01/2000

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos.

Denunciado(a): JONATAS DA SILVA SANTOS (ATLETA - 879592)

Data de Nascimento: 22/06/1992

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): JESSE ALEF LIMA DOS SANTOS (ATLETA - 558407)

Data de Nascimento: 10/07/1998

Categoria: PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): BERNARDO DAGOSTIN BONGIOLO (ATLETA - 697378)

Data de Nascimento: 19/07/2002

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): ANDRIGO BORGES BRAGA (ATLETA - 761504)

Data de Nascimento: 24/10/2004

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): EMERSON TEOFANO DA COSTA (ATLETA - 643419)

Data de Nascimento: 05/07/1999

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Denunciado(a): WENDEL SILVA TEIXEIRA (ATLETA - 758850)

Data de Nascimento: 14/12/2000

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 17 de julho de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC